

CRIA NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, OS SEGUINTE CARGOS, COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar os seguintes cargos, com seus respectivos vencimentos:

I - 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura:

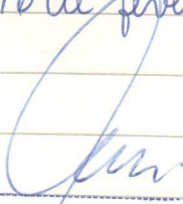
<u>Cargo</u>	<u>V. Unitario</u> (NC1\$)	<u>V. Mensal</u> (NC1\$)
1- Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro - INCRA-MA	97,20	97,20
1- Auxiliar de Secretaria Unidade Municipal de Cadastro - INCRA-MA	63,83	63,83
1- Auxiliar de Secretaria Unidade Municipal de Cadastro - INCRA-MA	55,69	55,69

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias, ficando o Executivo também autorizado, se necessário for, abrir créditos especiais e/ou suplementares, de conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 16 de fevereiro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 883 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de lei nº 188/89, de 26 de janeiro de 1.989. Aprovado em se-
gunda discussão por -10- votos a favor e -00- votos contra. Sala
das Sessões, 13.02.89.